



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Notificação nº 22/2018-DCI/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 20 de dezembro de 2018

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, conforme designação efetuada pelo artigo 1º da Portaria nº 316, de 07 de agosto de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada na página 55 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2018, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF, descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância ao **item 1 da Deliberação nº 258/2018**, referente ao **Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água**, previsto na Cláusula 171 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC e das Deliberações CIF nº 04/2016 e nº 16/2016**, relativos à entrega das anuências das Prefeituras e dos prestadores de serviços de abastecimento de água, explicitando a concordância com a solução das melhorias nos sistemas de abastecimento de água e das captações alternativas a serem implementadas, com base na Nota Técnica nº 29 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA - documentação anexa).

Conforme estabelecido no item 2 da Deliberação CIF nº 258/2018, a FUNDAÇÃO RENOVA deverá apresentar a anuência da Prefeitura e do prestador de serviço de abastecimento de água para cada localidade, com a exceção das localidades de Paracatu de Baixo, localizada no Município de Mariana/MG, e Ipaba do Paraíso, do Município de Santana no Paraíso/MG, explicitando a concordância com os projetos de captações alternativas e melhorias nos sistemas tratamento de água a serem implementados para cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC, no **prazo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Acordo.

(assinado eletronicamente)

SUELY ARAÚJO

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente**, em 21/12/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4051827** e o código CRC **60923BA2**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4051827